

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

e-mail – prefsal@webcruz.com.br

= LEI NÚMERO 810, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.004 =

(Projeto de Lei nº 06/2004, de autoria a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salmourão).

Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2.005 - 2.008, de acordo com o artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

O cidadão **JOSÉ LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito Municipal de Salmourão usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica fixado em parcela única, o subsídio dos Vereadores em **R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) mensais**, nos termos dos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal receberá um subsídio mensal de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

Artigo 2º - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Artigo 3º - O Vereador ou Presidente que deixar de comparecer à Sessão Legislativa Ordinária, de forma injustificada de acordo com o Regimento Interno ou comparecendo não participar das votações, terá descontado do valor de seu subsídio o percentual de 30% (trinta por cento) por sessão.

Parágrafo Único – O Vereador ou Presidente que deixar de comparecer a Sessão Legislativa Extraordinária, de forma injustificada de acordo com o Regimento Interno ou comparecendo não participar das votações, terá descontado do valor de seu subsídio o percentual de 10% (dez por cento) por sessão.

Artigo 4º - Os subsídios poderão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o artigo 37, X da Constituição Federal e observados os limites da mesma.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Artigo 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 732, de 15 de Setembro de 2.000.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, vigindo seus efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2.005.

Salmourão, 14 de Setembro de 2.004.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.

= AURO CÉSAR MOLARI =

P/ Secretário

Aprovado pelo Autógrafo Legislativo nº 14/04, de 02 de Agosto de 2.004.